



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 060 /2009-MP/PA

**CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
O SR. FRANCISCO JADIR DE SOUZA CAMPOS.**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, portador do CGC/MF Nº. 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta cidade à Rua João Diogo nº. 100, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº. 055.383.782-68 e RG nº. 060-MP/PA, domiciliado e residente em Belém, e o Sr. **FRANCISCO JADIR DE SOUZA CAMPOS**, brasileiro, casado, portador do CIC/MF nº. 029.902.022-34 e RG nº. 1184-CRM/PA, residente e domiciliado em Belém/PA, sito à Rua Municipalidade, nº. 949, Edifício Júpiter, Apto 1302, Bairro Umarizal, doravante denominados, respectivamente, **LOCATÁRIO** e **LOCADOR**, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, conforme abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.245, de 18 de Outubro de 1991, Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.648/98, que dispensou a licitação com fulcro no artigo 24, X e demais normas que subsidiarem a matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO.

O presente Contrato tem como objeto a locação do imóvel representado por um terreno edificado, situado na Rua Manoel Barata, nº1307- Icoaraci, com as seguintes características: Área total aproximada-300,00 m²; com 5,25 mts de frente; 101 mts de fundos e linha de travessão com 10,6 mts, possuindo os seguintes compartimentos: Pavimento inferior: 01 pátio, 03 salas, e 03 suítes. Pavimento superior: 01 suíte, 01 sala de estar, piso em cerâmica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel objeto da presente avença se destina ao uso e funcionamento exclusivo do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, onde funcionará a Promotoria de Justiça de **Icoaraci/Pa**.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1-A locação será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo seu início no dia da assinatura do contrato, cessando de pleno direito nessa última data. Este prazo poderá ser prorrogado a critério das partes Contratantes.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DO ALUGUEL.

5.1-O aluguel mensal do imóvel ora contratado é **R\$ 2.688,83 (dois mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos)**, a ser pago até o quinto dia útil após o vencimento, através de **ORDEM BANCÁRIA DE CRÉDITO** junto ao **Banco do Brasil**, Agência nº. 3702.8, Conta-corrente nº. 211.342-2, sob pena de incorrer em multa moratória, sempre respeitando os limites previstos na Lei nº. 8.078 de 11.09.90, com as alterações introduzidas pela Lei nº9.298 de 01.08.96, salvo atraso na liberação de recursos pela SEPOF.

5.2- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, os reajustes dos preços serão realizados em conformidade com o índice do IGPM-FGV ou outro que venha a substituí-lo;

CLÁUSULA SEXTA - IMPOSTO PREDIAL, TAXAS E DEMAIS ENCARGOS.

6.1. Incumbirá ao **LOCADOR** o pagamento do Imposto Predial Urbano, referente ao período de vigência do presente Contrato;


Locação da PJ de Icoaraci - Titular
Protocolo nº. 21753/2009



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

6.2. Responderá o **LOCATÁRIO** pelos encargos (água e energia elétrica), com exceção do previsto na subcláusula anterior, que direta ou indiretamente incidam ou venham incidir sobre o imóvel locado, durante a vigência deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR.

- 7.1. - Entregar o imóvel desocupado, em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possam impedir a locação, mediante prévia vistoria e aprovação do Locatário;
- 7.2 - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
- 7.3 - Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 7.4 - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 7.5 - Fornecer ao Locatário Termo de Vistoria onde conste descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 8.1 - Servir-se do Imóvel locado para o uso convencionado ou presumindo, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- 8.2 - Pagar pontualmente o aluguel, ficando entendido que o vencimento dar-se-á no último dia de cada mês ou fração de mês vencido, podendo a Locatária efetuar o pagamento até o dia 5º (quinto) dia útil, do mês seguinte ao vencido, sem que isto implique mora;
- 8.3 - Levar ao conhecimento do Locador as turbações de terceiros;
- 8.4 - Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu;
- 8.5 - Pagar os encargos de energia elétrica, telefone e os demais de sua responsabilidade, após o início da locação;
- 8.6 - Levar imediatamente ao conhecimento do Locador qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, tão logo identificado;
- 8.7 - Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por si ou por terceiros;
- 8.8 - Entregar imediatamente ao Locador os documentos de cobrança de tributos e outros encargos, se for o caso, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;
- 8.9 - Permitir a vistoria do Imóvel pelo Locador ou por seu representante, mediante combinação prévia e dia e hora;

CLÁUSULA NONA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO.

As benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, bem com as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção.

PARÁGRAFO ÚNICO – Finda a locação, será o imóvel devolvido ao locador nas mesmas condições em que foi recebido pelo locatário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITO DE PREFERÊNCIA.

No caso de alienação do imóvel locado, o **LOCATÁRIO** terá assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições com terceiros, na forma e prazo fixados pela lei 8.245, de 18.10.91, que regula a locação de prédios urbanos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **LOCADOR** acarretará a aplicação das penalidades, consoante a Lei nº. 8.245/91.

11.2. A infração grave de qualquer das obrigações das cláusulas deste contrato faz incorrer o infrator na multa irredutível de 10% (dez por cento) sobre o aluguel anual em vigor à época da infração, e importa na sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso, sujeitando-se a parte inadimplente ao pagamento das perdas e danos que forem apuradas.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.3. – A tolerância de qualquer infração não significará renúncia de direito, caso a mesma se repita ou se prolongue.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Os recursos financeiros para as despesas previstas neste instrumento são oriundos de recursos de Estado:

Atividade: 12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390-36- Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 01

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado, até o 10º dia da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Para solução de qualquer dúvida resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém-PA E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Belém, 30 de setembro de 2009.


FRANCISCO JADIR DE SOUZA CAMPOS
LOCADOR


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1. Luiz Lima de Freitas 2. _____
RG: 4214451 880/PA RG: _____

FABIANO PARANHOS GUIMARÃES JÚNIOR (suplente), PAULO SÉRGIO RODRIGUES LIMA (titular), PAULO ANDRÉ SEAWRIGHT COELHO (suplente), VALÉRIA LÚCIA SILVA PAPALÉO PAES (titular), RICARDO DE ARAÚJO MOURA (suplente), ANDRÉ DE OLIVEIRA SOBRINHO (titular) e SALOMÃO DONATO DE ARAÚJO NETO (suplente).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 17 de setembro de 2009.
ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO
 Procurador-Geral de Justiça, em exercício

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34068

Dispensa: 20/2009
 Data: 30/09/2009
 Valor: 2.688,83
 Objeto: Locação de imóvel representado por um terreno edificado, situado na Rua Manoel Barata, nº. 1307, Icoaraci, na cidade de Belém, Estado do Pará, destinado às Promotorias de Justiça de Icoaraci.
 Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93
 Data de Ratificação: 30/09/2009
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 03122012545340000 339036 0101000000
 Estadual
 Contratado(s):
 Nome: FRANCISCO JADIR DE SOUZA CAMPOS
 Endereço: Rua Municipalidade - de 859/860 ao fim, Bairro: Umarizal, 949
 CEP. 66050-902 - Belém/PA
 Complemento: Ed. Júpiter, Apto 1302
 Telefone: 9132447757
 Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34076

Contrato: 60/2009
 Objeto: Locação de imóvel representado por um terreno edificado, situado na Rua Manoel Barata, nº. 1307, Icoaraci, na cidade de Belém, Estado do Pará, destinado às Promotorias de Justiça de Icoaraci.
 Valor Total: 32.265,96
 Data Assinatura: 30/09/2009
 Vigência: 01/10/2009 a 30/09/2010
 Dispensa: 20/2009
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 03122012545340000 339036 0101000000
 Estadual
 Contratado: FRANCISCO JADIR DE SOUZA CAMPOS
 Endereço: Rua Municipalidade - de 859/860 ao fim, 949
 CEP. 66050-350 - Belém/PA Complemento: Ed. Júpiter, Apto 1302
 Telefone: 9132447757
 Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34107

Modalidade: Convite
 Número: 20/2009
 Objeto: Prestação de Serviços Especializados de Consultoria (pessoa jurídica ou física) para análise técnico-organizacional do Relatório Preliminar do novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e sistematização e análise da nova estrutura organizacional do Ministério Público do Estado do Pará
 Entrega do Edital: www.mp.pa.gov.br ou Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, Belém, Pará, Sede do Ministério Público.
 Observação: Nova publicidade em virtude de alterações no edital (§4º do art. 21 da Lei 8.666/93);
 Responsável pelo certame: CLAUDOMIRO LOBATO DE MIRANDA
 Local de Abertura: Rua João Diogo nº. 100, Cidade Velha, Belém, Pará
 Data da Abertura: 20/10/2009
 Hora da Abertura: 10:00
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 03121123749920000 339035 0101000000
 Estadual
 Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33993
PORTARIA: 2550/2009

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO II ENCONTRO NACIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS DO SISTEMA SÓCIO JURÍDICO.
 Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.
 Origem: BRASIL - BELÉM/PA
 Destino(s):
 Brasil - CUIABÁ/MT<br
 Servidor(es):
 999552/SANDRA LÚCIA SERRA RODRIGUES (TÉCNICO) / 2.0 diárias (Completa) / de 29/10/2009 a 30/10/2009<br
 Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CÁRDOSO LEITÃO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33996
PORTARIA: 2549/2009

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DO II ENCONTRO NACIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS DO SISTEMA SÓCIO JURÍDICO.
 Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.
 Origem: BRASIL - BELÉM/PA
 Destino(s):
 Brasil - CUIABÁ/PA<br
 Servidor(es):
 9991022/MARGARIDA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA (TÉCNICO) / 2.0 diárias (Completa) / de 29/10/2009 a 30/10/2009<br
 Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CÁRDOSO LEITÃO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 33999
PORTARIA: 2508/2009

Objetivo: A FIM DE CONDUZIR O PROMOTOR DE JUSTIÇA WILSON PINHEIRO BRANDÃO.
 Fundamento Legal: ART. 145 DA LEI ESTADUAL Nº 5.810/1994.
 Origem: BRASIL - BELÉM/PA
 Destino(s):
 Brasil - CANAÃ DOS CARAJÁS /PA
 Brasil - CURIONÓPOLIS/PA
 Brasil - PARAUPEBAS/PA<br
 Servidor(es):
 9991046/PAULO MARCELO LOPES COELHO (MOTORISTA) / 5.0 diárias (Completa) / de 05/10/2009 a 09/10/2009<br
 Ordenador: ALMERINDO JOSÉ CÁRDOSO LEITÃO

EXTRATO DA ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2009
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 34028
EXTRATO DA ATA DA 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2009

(Lei nº 8.625, de 12/02/1993 - art. 15, § 1º)
 DATA E HORA - 06/10/2009 (Transferida do dia 22/09/2009), das 10:00h às 15:30h.

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES - Dr. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, Subprocurador-Geral de Justiça, área jurídico-institucional, que presidiu os trabalhos, com delegação; Dr. ADELIO MENDES DOS SANTOS, Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício; os Conselheiros: Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Secretário do Conselho Superior, Dr. GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA, Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, Dr. LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS, Dra. MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS, Conselheira Convocada.
DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

1. Apreciação da Ata da 5ª Sessão Ordinária do ano de 2009, realizada em 25/3/2009. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, aprovar citada ata, após referendo de todos os Conselheiros que participaram das mencionadas sessões.

2. PROMOÇÃO à 2ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Oriximiná, pelo critério de MERECIMENTO - ED-0206/2009 - Processo nº 040/2009 - 11 candidatos inscritos - 6 candidatos aptos. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 001/2009/MP/CSMP e aprelando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, INDICOU a Promotora de Justiça LÉA CRISTINA MOUZINHO DA ROCHA, à promoção para o cargo de Promotor de Justiça de Oriximiná, por ter sido a candidata a obter a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de 486 pontos. Integraram a lista de merecimento, sequencialmente, para fins de consecutividade e alternância: a Promotora de Justiça PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA, com 477,5 pontos e o Promotor de Justiça JÚLIO CÉSAR SOUSA COSTA, com 434,5 pontos. O Egrégio Conselho Superior, em consonância com o art. 107, §§1º e 3º da LCE 57/2006, DECIDIU deferir a opção da candidata pela sua efetivação na Promotoria de Marituba, em razão da elevação da entrância do cargo de Promotor de Justiça, continuando, por conseguinte, a ocupar o cargo de 1º Promotor de Justiça de Marituba, com a publicação do ato de promoção, após o prazo decenal previsto no artigo retro mencionado.

3. Julgamento de Processos:

3.1. Processos de relatoria do Conselheiro MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS:

3.3.1 Processo nº 029/2001-2ªPJ/MA/PC (Protocolo 19621/2009). Órgão encaminhador: 2ª Promotor de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 014/2008-MP/2ªPJ/MA/PC). Interessado: Sr. Vivaldo Rodrigues Vasconcelos. Assunto: Denúncia o depósito irregular de lixo na via pública. O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto da Exma. Conselheira Relatora e DECIDIU, à unanimidade, homologar a promoção do arquivamento, nos termos do Art. 57 da LCE 57/2006.

3.3.2 Processo nº 075/2008-PJDH (Protocolo 4223/2009). Órgão encaminhador: 2ª Promotor de Justiça de Direitos Humanos (Of. Nº 055/2009-MP/2ªPJDH). Interessado:

Sr. André José Cristino Bastos. Assunto: Apreensão de veículo. O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público DECIDIU, por maioria, restituir os autos ao 2º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, tendo em vista não ser atribuição deste Órgão, homologar promoção de arquivamento em matéria de natureza criminal, devendo o arquivamento ser submetido ao Juiz Competente, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal c/c Art. 15, parágrafo único da Resolução nº 13 do Conselho Nacional do Ministério Público e Súmula n.º 02/98 do Conselho Superior do Ministério Público. Vencidos o Exmo. Corregedor-Geral, em exercício, Dr. Adélio Mendes dos Santos e a Exma. Conselheira/Relatora, Dra. Maria Tércia Ávila Bastos dos Santos.

3.3.3 Processo nº 086/2006-MP/PJ/DC (Protocolo 18758/2006). Órgão encaminhador: 2ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor (Of. S/N, de 17/1/2008). Interessado: Conselho Regional de Medicina. Assunto: Solicitação de providências contra possíveis irregularidades que estariam sendo praticadas pela Clínica Bel Plástica. O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público DECIDIU, à unanimidade, restituir os autos ao 2º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, para complemento das investigações, nos termos do voto da Exma. Conselheira/Relatora.

3.3.4 Processo nº 025/2002-PJDMA (Protocolo 16910/2002). Órgão encaminhador: 2ª Promotor de Justiça do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural (Of. Nº 014/2008-MP/2ªPJ/MA/PC). Interessados: Moradores da Passagem São José. Assunto: Denunciam poluição sonora que estaria sendo praticada por morador da referida passagem. O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto da Exma. Conselheira Relatora e DECIDIU, à unanimidade, homologar a promoção do arquivamento; nos termos do Art. 57 da LCE 57/2006 e encaminhar cópia do presente processo administrativo à Corregedoria-Geral para recomendar ao D.D Promotor de Justiça Instaurador, que se evite a repetição de situações de inércia nas investigações e remeter os autos originais para o 2º Promotor de Justiça do Meio Ambiente, para os fins de direito.

3.3.5 Procedimento Extrajudicial nº 002/2009-MP/2ºPJ/DC/PP (Protocolo 19618/2009). Órgão encaminhador: 2ª Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público (Of. Nº 008/2009-MP/2ªPJ/DC/PP). Interessado: Sr. Wanderson de Souza Silva. Assunto: Denúncia de possível ilegalidade em cláusula de Edital do concurso público da Polícia Militar do Estado do Pará, que estabelece limitação de idade para inscrição no certame. O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto da Exma. Conselheira Relatora e DECIDIU, à unanimidade, homologar a promoção do arquivamento, nos termos do Art. 57 da LCE 57/2006.

3.3.6 Procedimento Extrajudicial nº 109/2005-MP/PJ/DC/PP (Protocolo 24325/2005). Órgão encaminhador: 5ª Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público (Of. Nº 453/2007-MP/5ªPJ/DC/PP). Interessado: Sr. Roberto Ronald de Sousa Rodrigues. Assunto: Denúncia o não fornecimento, por parte da SESPÁ, Do medicamento Lisodren 500MG (mitotano), para pacientes em tratamento quimioterápico. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU retirar o item de pauta, por solicitação da Exma. Conselheira Relatora.

3.3.7 Processo nº 016/2006-MP/PJ/DC (Protocolo 25726/2006). Órgão encaminhador: 3ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor (Of. nº 463/2006/MP/PJ/DC). Interessado: Sr. Fredison Capeline. Assunto: Solicitação que seja assegurada a tolerância de 15 minutos para início da contagem de tempo no estacionamento do terminal Rodoviário de Belém. O Egrégio Conselho Superior acompanhou o voto do Exmo. Conselheiro Relator e DECIDIU, à unanimidade, homologar a promoção do arquivamento, nos termos do Art. 57 da LCE 57/2006.

4. Apreciação do Processo nº 038/2009/MP/CSMP, referente a pedido de autorização para o exercício do Magistério formulado pelo Promotor de Justiça HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA (Protocolo nº 27009/2009), a ser exercido junto às faculdades integradas do tapajós, no município de Santarém, às segundas-feiras, das 20:40 às 22:20. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU sobrestar a apreciação do pedido para determinar a realização de diligências, no sentido de que o requerente instrua o pedido com os seguintes documentos e/ou informações: Atos de nomeação e designação às Promotorias de Justiça que exerce suas atribuições; Ato Contratual com a Faculdade onde pretende exercer ou exerce atividade docente; Grade Curricular, com os horários das aulas respectivas; Horário em que exerce suas funções na PJ de em que atua e outras atividades cumulativas ou por designação.

5. O que ocorrer.

5.1 APRECIÇÃO DE VAGAS: O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, autorizar a publicação de editais de 02 (duas) vagas para remoção na 2ª entrância, em decorrência dos cargos criados pela Lei Complementar n.º 069, de 24 de março de 2009, a saber: 3º PJ de Marituba, pelo critério de antiguidade e 4º PJ de Marituba, pelo critério do merecimento, obedecidos os prazos previstos na LCE n.º 57/2006.

5.2 Apreciação de Ofícios da lavra da 3ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos, Dra. Elaine Castelo Branco, através dos quais encaminha manifestações de